



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☒ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☒ Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE UM SMART TOTEM BEBEDOURO, EQUIPAMENTO DE ALTA TECNOLOGIA DESTINADO À DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM DIFERENTES MODALIDADES (ÁGUA GELADA, QUENTE, NATURAL E PARA ANIMAIS), BEM COMO À OFERTA DE FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES, COMO SISTEMA DE BRISA REFRESCANTE, VOLTADO AO USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Maquina destinada ao reabastecimento de garrafas, com capacidade de resfriamento, aquecimento e temperatura ambiente, com espaço para vaporizador, acionado por botoes de alta durabilidade. Acessibilidade a cadeirantes. Termostato para controle de temperaturas que variam entre 2 a 15 graus e 45 a 85 graus. Reservatorio 18 lts em aco inox com capacidade de refrigeracao de no minimo 40l/h comprovado pelo Inmetro;	02	UNID	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00



Rainha do Noroeste

	Reservatorio 18 lts em aco inox com capacidade de aquecimento de no minimo 40l/h comprovado pelo Inmetro; Reservatorio na parte inferior (abaixo da maquina) para liberacao de agua, para animais; Filtro de alta capacidade com no minimo carcacas slim 20" atendendo no minimo a 16.000 litros de purificacao com carvao ativado compacto classe de retencao de particulas (micra - µm): 5µm, eficiencia na reducao de cloro livre. Classe C. Iluminacao noturna em led por fotocelula em todo o perimetro superior e no dispenser. Carregadores de Celular por Inducao e USB Fabricado em aco inox; Medidas minimas de 1950 x 780mm; Com Plotagem de alta durabilidade; Certificado pelo Inmetro para melhoria de agua Garantia 12 Meses Execucao da base de concreto por conta do cliente. **Imagem Ilustrativa** 				
VALOR TOTAL					R\$ 62.000,00

Catálogo técnico, folder, manual ou prospecto do fabricante, contendo a descrição detalhada das especificações técnicas do equipamento ofertado, com marca, modelo e principais características, de modo a permitir a análise da conformidade com o Termo de Referência.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Administração de Cidade Gaúcha-PR, referente à aquisição, instalação e personalização de Smart Totem de Hidratação e Brisa Refrescante, equipamento moderno, multifuncional e sustentável, destinado à disponibilização gratuita de água potável em diferentes temperaturas, bem como ao fornecimento de brisa refrescante e ponto de hidratação para animais de estimação em espaço público de grande circulação. A instalação do equipamento ocorrerá no Bosque do Leão, local de convivência e lazer da população, reconhecido como um dos principais pontos de recreação e prática de atividades físicas do Município.

A demanda surgiu diante da constatação da ausência de infraestrutura urbana adequada para o fornecimento de água potável e conforto térmico em áreas públicas, o que gera desconforto à população, especialmente em períodos de altas temperaturas. O Município não dispõe atualmente de equipamentos que cumpram essa função de forma acessível, sustentável e tecnológica, o que justifica plenamente a adoção de uma solução inovadora e eficiente que contribua para o bem-estar coletivo, a promoção da saúde e a valorização dos espaços urbanos.

A contratação proposta encontra fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 11, inciso II, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas, e no artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de valor inferior ao limite legal, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e econômica da proposta. A escolha pela contratação direta fundamenta-se, portanto, no valor estimado do objeto, bem como na urgência em atender uma demanda pública concreta, garantindo eficiência administrativa e celeridade processual sem comprometer a transparência e a legalidade.

A implantação do Smart Totem proporcionará impactos sociais, ambientais e econômicos positivos, pois incentiva o consumo de água potável de forma responsável, reduz o uso de recipientes plásticos descartáveis e reforça o compromisso da Administração com práticas sustentáveis. O equipamento será construído em alumínio de alta resistência, com acionamento inteligente, controle eletrônico de temperatura e iluminação noturna, atendendo às normas técnicas da ABNT, às exigências da ANVISA quanto à potabilidade da água e às diretrizes de acessibilidade universal da NBR 9050/2020, o que assegura seu uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Além de seu caráter funcional e social, o investimento em um equipamento urbano de alta tecnologia tem por objetivo modernizar os espaços públicos e fortalecer a imagem institucional da Prefeitura Municipal, que poderá personalizar o equipamento com sua identidade visual oficial, evidenciando o compromisso da gestão com o bem-estar da população e com a adoção de políticas públicas inovadoras e sustentáveis. Trata-se, portanto, de uma medida de interesse público relevante, que associa tecnologia, sustentabilidade e inclusão social, garantindo a melhoria da infraestrutura urbana e o atendimento das necessidades coletivas de forma planejada, eficiente e economicamente viável.

Dessa forma, a contratação do Smart Totem de Hidratação e Brisa Refrescante revela-se necessária, oportuna e tecnicamente fundamentada, uma vez que atende aos princípios da economicidade, eficiência,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

sustentabilidade e publicidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021. A solução proposta foi identificada como a mais adequada para suprir a carência existente, apresentando o melhor custo-benefício e o maior impacto social positivo possível dentro da realidade orçamentária do Município de Cidade Gaúcha-PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e personalização de um Smart Totem de Hidratação e Brisa Refrescante, equipamento eletrônico de última geração projetado para uso em ambientes externos, com a finalidade de disponibilizar água potável em diferentes temperaturas — gelada, natural e quente —, além de ponto específico para hidratação de animais de estimação e sistema de brisa refrescante destinado a proporcionar conforto térmico aos usuários. O equipamento deverá ser instalado no Bosque do Leão, espaço público de lazer e convivência do Município de Cidade Gaúcha-PR, atendendo de forma direta à demanda da população por infraestrutura moderna, sustentável e acessível.

O Smart Totem a ser fornecido deverá possuir estrutura em alumínio de alta resistência, com pintura anticorrosiva e acabamento próprio para ambientes externos, capaz de suportar intempéries e uso contínuo, garantindo longa vida útil e reduzida necessidade de manutenção. O equipamento deverá ter dimensões mínimas de 180 cm de altura, 80 cm de largura e 40 cm de profundidade, e conter dois reservatórios internos com capacidade mínima de 25 litros cada, em material atóxico e apropriado para armazenamento de água potável. A tecnologia embarcada deverá incluir sistema interno de controle de temperatura e acionamento inteligente por botões sensíveis ou sensores de aproximação, assegurando uso intuitivo, ergonômico e higiênico, com desligamento automático para economia de água e energia.

O equipamento deverá dispor de iluminação noturna de baixo consumo energético, instalada na área do dispenser, garantindo visibilidade e segurança em horários de menor luminosidade, além de ponto de hidratação acessível a animais. A solução deve contemplar também sistema de brisa refrescante, projetado para gerar névoa leve e refrigerada, contribuindo para o conforto térmico dos frequentadores do local, especialmente em períodos de calor intenso. O conjunto tecnológico deverá atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas da ABNT, às exigências sanitárias da ANVISA e às certificações de conformidade do INMETRO, de modo a assegurar a integridade, segurança e confiabilidade do equipamento.

A solução contratada deverá garantir acessibilidade universal, com comandos posicionados de acordo com a NBR 9050/2020, permitindo o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A área de acesso frontal deve ser livre de obstáculos e o acionamento deve possibilitar operação sem necessidade de esforço físico excessivo. O design do equipamento deverá ser moderno e funcional, integrando-se de forma harmoniosa ao ambiente urbano e contribuindo para a valorização estética dos espaços públicos municipais.

Além dos requisitos técnicos e funcionais, o Smart Totem deverá ser entregue com adesivagem personalizada, confeccionada em material resistente a intempéries e aplicada nas duas laterais do equipamento, contendo a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR, conforme padrão oficial definido pela



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Secretaria de Administração. Essa personalização reforça a visibilidade institucional e o caráter educativo da iniciativa, associando a imagem do poder público a ações voltadas à sustentabilidade, inovação e bem-estar social.

A instalação será executada pela contratada, que ficará responsável por todos os custos de transporte, mão de obra e deslocamento técnico, incluindo o teste de funcionamento e a entrega do equipamento totalmente operacional. O equipamento será fixado sobre base de concreto previamente preparada pela Administração Municipal, que também garantirá a disponibilidade dos pontos de energia elétrica e de abastecimento de água. Após a instalação, a empresa deverá realizar testes de desempenho e ajustes técnicos necessários, com acompanhamento do fiscal do contrato, assegurando pleno funcionamento e conformidade com as especificações contratuais.

A solução proposta visa oferecer à população um equipamento inovador, sustentável e acessível, que promova melhoria da qualidade de vida, incentivo à hidratação, conforto térmico e inclusão social, além de fortalecer o compromisso do Município com políticas públicas voltadas à modernização urbana e à sustentabilidade ambiental. Dessa forma, o Smart Totem de Hidratação e Brisa Refrescante representa uma solução tecnológica completa e eficiente, capaz de atender integralmente aos objetivos da contratação e às necessidades coletivas de Cidade Gaúcha-PR.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não há indicação de licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento e/ou instalação de equipamentos eletrônicos ou tecnológicos similares em características, complexidade e porte ao objeto deste Termo de Referência, contendo identificação do emitente, descrição do objeto, quantidades e desempenho do contratado.

12.2.5.2. Certificado de Conformidade do INMETRO: O(s) modelo(s) de bebedouro(s) ofertado(s)



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

deverá(ão) possuir Certificado de Conformidade válido, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditado pelo INMETRO. O referido certificado deverá comprovar o atendimento integral às normas técnicas e de segurança vigentes, específicas para bebedouros elétricos, garantindo que o produto atende aos requisitos de desempenho, segurança e qualidade estabelecidos pela legislação aplicável.

12.2.5.3. Declaração de que a empresa possui assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, apta a prestar suporte e manutenção corretiva durante o período de garantia.

12.2.5.4. Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e mau funcionamento de sistemas elétricos e hidráulicos, contados a partir da instalação definitiva e aceite do equipamento.

12.2.5.5. Declaração de que o equipamento ofertado será entregue com adesivagem personalizada conforme padrão visual da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR, incluindo aplicação resistente a intempéries e de acordo com as especificações definidas pela Administração.

12.2.5.6. Declaração de que o transporte, entrega, instalação e testes de funcionamento do equipamento serão realizados pela própria empresa contratada, com equipe técnica qualificada, sem ônus adicional para o Município.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Sidney Aparecido de Oliveira**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Marli Schwengber**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis para assegurar o fornecimento, a instalação e a personalização do Smart Totem de Hidratação e Brisa Refrescante em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos pela Administração Pública Municipal de Cidade Gaúcha-PR. Tais requisitos são necessários e suficientes para garantir que a solução contratada atenda integralmente à necessidade identificada, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e acessibilidade universal previstos na Lei nº 14.133/2021.

O equipamento a ser fornecido deverá possuir certificação de conformidade emitida pelo INMETRO, comprovando atendimento às normas de segurança elétrica, eficiência energética e qualidade de fabricação aplicáveis a produtos eletrônicos de uso público. A estrutura física deverá ser fabricada em alumínio de alta resistência, com pintura anticorrosiva e acabamento adequado para ambientes externos, assegurando resistência a intempéries, vandalismo e uso contínuo. Deverá conter sistema interno de controle de temperatura



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

capaz de disponibilizar água potável nas modalidades gelada, natural e quente, além de ponto específico para fornecimento de água a animais de estimação e sistema de brisa refrescante para conforto térmico dos usuários.

O Smart Totem deverá dispor de acionamento inteligente e ergonômico, com botões sensíveis ao toque ou sensores de aproximação, garantindo o uso intuitivo, higiênico e seguro. Os comandos devem estar posicionados em alturas compatíveis com a Norma Brasileira de Acessibilidade (NBR 9050/2020), permitindo a utilização plena por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a atender aos princípios de acessibilidade universal. A área frontal de acesso deverá ser livre de obstáculos, e o equipamento deverá conter sinalização tátil e visual adequada.

Deverá possuir iluminação noturna instalada na área de dispenser, com tecnologia de baixo consumo energético, garantindo visibilidade e segurança em horários de pouca luminosidade. O sistema elétrico e hidráulico deverá ser projetado para uso contínuo em ambientes externos, com proteção contra sobrecarga e vedação impermeável conforme as normas da ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), assegurando total conformidade com as exigências de segurança do trabalho.

O equipamento deverá contar com reservatórios internos de água com capacidade mínima total de 25 litros, construídos em material atóxico e compatível com o uso alimentar, atendendo às exigências da ANVISA e às normas de potabilidade de água para consumo humano. O sistema deverá permitir fácil acesso para limpeza e manutenção preventiva, sem comprometer a vedação ou a integridade estrutural. Todos os componentes deverão ser novos, originais de fábrica e isentos de recondicionamento.

A empresa contratada deverá ser tecnicamente especializada na fabricação ou instalação de equipamentos de hidratação e climatização de uso público, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de objeto similar em características e complexidade. Também deverá apresentar declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, incluindo cobertura para defeitos de fabricação, falhas estruturais e mau funcionamento de sistemas eletrônicos, sem custo adicional para a Administração.

Será exigida da contratada a apresentação de documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, certidão de regularidade com o FGTS, INSS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e demais certidões negativas exigidas pela legislação vigente.

A execução do objeto deverá observar o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) e a NR-35 (Trabalho em Altura), sempre que aplicável ao processo de instalação. A equipe responsável deverá ser devidamente treinada e equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, de modo a garantir a segurança e a integridade dos trabalhadores envolvidos.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O transporte, entrega e instalação do equipamento serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos com deslocamento, materiais, mão de obra e logística. O totem deverá ser entregue completamente montado, testado e em pleno funcionamento, instalado sobre base de concreto previamente preparada pela Administração, em local indicado — Rua Corte Real, nº 932-1044, no Bosque do Leão —, com conexão aos pontos de energia elétrica e água. A contratada deverá realizar testes de desempenho e funcionamento na presença de servidor designado pela Administração, assegurando a verificação de todos os parâmetros operacionais antes da aceitação definitiva.

A empresa deverá fornecer manual técnico e de operação em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de limpeza e manutenção, além de informações sobre o consumo energético e a segurança do equipamento. Também deverá disponibilizar assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, apta a realizar eventuais manutenções corretivas dentro do período de garantia.

Como requisito final, o equipamento deverá ser entregue com adesivagem personalizada aplicada nas laterais, em material resistente a intempéries, conforme o padrão visual definido pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR, contendo logotipo e identidade institucional do Município. A personalização faz parte integrante da solução contratada e deverá seguir fielmente as orientações da Secretaria Municipal de Administração quanto às cores, dimensões e disposição dos elementos gráficos.

O conjunto desses requisitos é considerado essencial e suficiente para garantir a adequada execução do objeto, assegurando que o equipamento contratado atenda às expectativas de durabilidade, eficiência, segurança e estética urbana, além de observar integralmente as normas técnicas e legais aplicáveis. O cumprimento rigoroso dessas exigências proporcionará ao Município de Cidade Gaúcha-PR um investimento sólido, funcional e sustentável, capaz de promover de forma concreta o conforto, a saúde e a qualidade de vida da população usuária dos espaços públicos.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, pois a contratação acontecerá por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ampla concorrência.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Os quantitativos serão solicitados de forma **INTEGRAL**, conforme à necessidade da Secretaria Requisitante, no prazo de vigência do contrato.

A execução do objeto contratual compreenderá o fornecimento, transporte, instalação, personalização conforme exigências do município e entrega definitiva de um Smart Totem de Hidratação e Brisa Refrescante, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em estrita observância às normas legais aplicáveis. O modelo de execução adotado será por empreitada por preço unitário, abrangendo todas as etapas necessárias para a entrega do equipamento completamente instalado e em pleno funcionamento no local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional além do valor contratado.

A execução se iniciará com a emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, momento em que a empresa contratada deverá providenciar a fabricação, o transporte e o agendamento da instalação do equipamento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato. A entrega deverá ocorrer no endereço definido pela Secretaria Municipal de Administração — Bosque do Leão, situado à Rua Corte Real, nº 932-1044, Município de Cidade Gaúcha-PR. Antes da instalação, a Administração garantirá a preparação da base física necessária, com piso em concreto nivelado e acesso aos pontos de energia elétrica e abastecimento de água, cabendo à contratada a verificação prévia das condições técnicas do local.

A empresa contratada será responsável pelo transporte do equipamento, pela disponibilização de equipe técnica qualificada e por toda a mão de obra necessária à instalação e fixação do Smart Totem, incluindo os custos com deslocamento, ferramentas, materiais de apoio, componentes elétricos e hidráulicos complementares. Durante a instalação, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, em especial os referentes a instalações elétricas e segurança em equipamentos eletrônicos de uso público, além das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-12 do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo total segurança aos trabalhadores e usuários.

Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento e aferição do desempenho de todos os sistemas do equipamento, incluindo o controle de temperatura da água (gelada, natural e quente), o acionamento do sistema de brisa refrescante, o fornecimento de água para animais e a iluminação noturna, certificando-se do pleno atendimento às especificações contratuais. Os testes deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato, designado pela Administração Municipal, que registrará as verificações em relatório técnico. Somente após a constatação de que o equipamento encontra-se em perfeito funcionamento será emitido o termo de recebimento definitivo, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

O equipamento deverá ser entregue com a adesivagem personalizada aplicada, conforme padrão visual da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR, utilizando material resistente a intempéries e seguindo as orientações da Secretaria de Administração quanto ao layout, cores e identidade visual. A personalização faz parte integrante do objeto e deverá estar concluída antes da entrega definitiva, garantindo a padronização estética e institucional do mobiliário urbano.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Durante o processo de execução, a empresa contratada deverá manter comunicação contínua com o gestor e o fiscal do contrato, informando o andamento das etapas, eventuais intercorrências e ajustes necessários. O prazo máximo para conclusão de todas as atividades, incluindo instalação e testes, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme definido pela Administração.

Após a entrega definitiva, o equipamento permanecerá coberto por garantia mínima de 12 (doze) meses, durante a qual a contratada deverá prestar suporte técnico, realizar substituições e reparos em caso de falhas ou defeitos de fabricação, sem custo adicional para o Município. O acompanhamento pós-instalação ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato, que monitorará o desempenho do equipamento e comunicará formalmente à contratadas quaisquer ocorrências dentro do prazo de garantia.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 03 de novembro de 2025.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Sidney Aparecido de Oliveira
Secretário De Administração

Marli Schwengber
Departamento de compras

ANEXO I	BRASÃO PARA PERSONALIZAÇÃO
----------------	-----------------------------------



Prefeitura Municipal de
CIDADE GAÚCHA